



DECRETO Nº 33/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo **Ney Peterson Fernandes de Oliveira**, CPF 718.054.609-78, RG 5.246819-1, matrícula funcional 355-1, para exercer cumulativamente ao seu cargo efetivo de Operador de Filmagens, as funções de confiança no cargo de **Chefe Departamento Informática, Áudio e Vídeo**, nível FG/ef, lotado na Diretoria de Gestão Administrativa a partir desta data.

Art. 2º Ao cargo de **Chefe do Departamento de Informática, Áudio e Vídeo**, compete: coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo de informatização, bem como o adequado uso das ferramentas de tecnologia da informação; elaborar planos e projetos para a implantação de sistemas de informação; desenvolver sistemas informatizados e administrar ambiente informatizado; prestar suporte em sistemas informatizados, administrados pela Instituição; elaborar documentação para ambiente informatizado; estabelecer e divulgar padrões para ambiente informatizado; orientar, coordenar e controlar projetos em ambiente informatizado; pesquisar tecnologias em informática; exercer e acompanhar atividades de assessoramento técnico e supervisão em projetos de sistemas de informação; executar atividades de processamento de dados; proporcionar esquemas de backups eficientes, bem como esquemas de recuperação e segurança, em caso de falhas operacionais e sinistros; oferecer treinamento e reciclagem aos servidores usuários do sistema; supervisionar os serviços de implantação, atualização, supervisão e manutenção da rede do sistema, bancos de dados e arquivos, dentre outros serviços de suporte técnico e de supervisão; estabelecer intercâmbios, com órgãos de pesquisa ou detentores de informações, que possam ser de interesse da Câmara Municipal; Áudio/Vídeo - programar, organizar e otimizar a utilização dos equipamentos de áudio e vídeo, com vistas a atender aos serviços da Câmara Municipal; dirigir a execução dos serviços de áudio e vídeo, seu planejamento e operação; responsabilizar-se pela seleção e adequação de sistemas áudio e vídeo, acompanhando sua implantação; responsabilizar-se pela seleção de programas e equipamentos de áudio e vídeo da Câmara de Vereadores; supervisionar os trabalhos de gravação, operação e controle dos serviços em execução; identificar, com o apoio do Departamento de Recursos Humanos, as necessidades de treinamento do pessoal em informática, áudio e vídeo e cinematografia; estudar normas internas e orientar todas as unidades da Câmara Municipal, no que diz respeito aos procedimentos cinematográficos; providenciar e acompanhar os reparos que se fizerem necessários nos equipamentos de áudio e vídeo; dirigir os serviços da estrutura de áudio

PUBLICAÇÃO
BOLETIM OFICIAL N.º 1155
VEICULAÇÃO: 22/05/2017

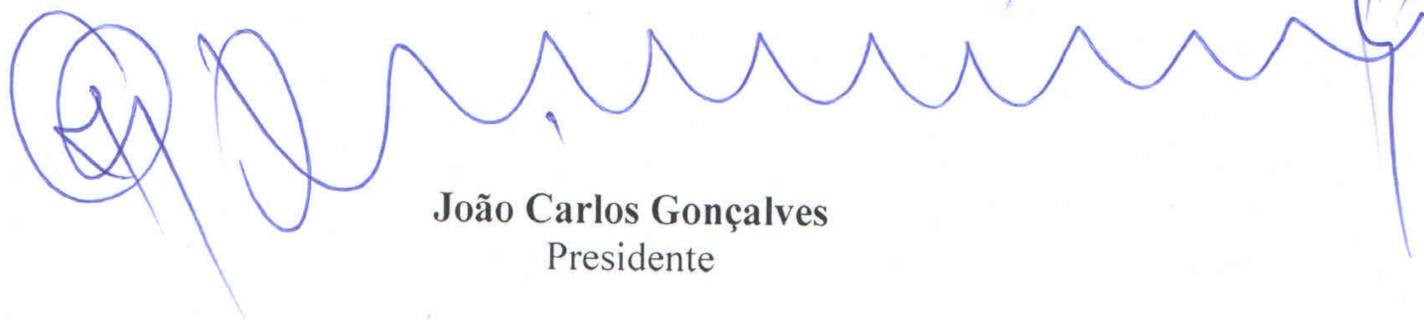


e vídeo, providenciando e controlando o acesso por usuários internos e externos; supervisionar o atendimento aos usuários internos e externos, quanto ao uso dos equipamentos de áudio e vídeo disponíveis na Câmara Municipal; definir e implementar política de segurança de dados nos equipamentos de áudio e vídeo da Câmara Municipal; manter-se atualizado quanto à evolução da tecnologia de áudio e vídeo e cinematografia, visando à utilização de novos recursos; exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Ao servidor será concedida gratificação nos termos do art. 107º, inciso II, da LC 61/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de abril de 2017.



João Carlos Gonçalves
Presidente

